

LEI COMPLEMENTAR N.º 243 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 194 de 04 de dezembro de 2019, que institui o Segundo Distrito Industrial de Motuca-SP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº: 194, de 04 de Dezembro de 2019, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº 2º - Ficam suprimidos os lotes 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra J, do artigo 2º § 2º da Lei complementar 194/2019, devido os mesmos terem sido aprovados na GRAPOHAB como sistema de lazer 01. Ficam suprimidos também os lotes 31 ao 39, da quadra L, devido os mesmos serem considerados lotes residenciais.

Art. 3º – Fica alterada as ordem das quadras, nos termos da tabela abaixo:

Onde se lê	Passa a ser
A	L (lote nº: 317 ao Lote nº: 341)
B	K (lote nº: 286 ao Lote nº: 316)
C	J (lote nº: 252 ao Lote nº: 285)
D	I (lote nº: 222 ao Lote nº: 251)
E	H (lote nº: 196 ao Lote nº: 221)
F	G (lote nº: 176 ao Lote nº: 195)
G	F (lote nº: 160 ao Lote nº: 175)
H	D (lote nº: 87 ao Lote nº: 120)
I	C (lote nº: 43 ao Lote nº: 86)
J	B (lote nº: 21 ao Lote nº: 42)
K	A (lote nº: 01 ao Lote nº: 20)
L	E (lote nº: 121 ao Lote nº: 159)

Art. 4º- Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal